



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 040 / 2002**

**De 30 de Dezembro de 2002**

**“Dispõe sobre a Criação da  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS  
DORES - SERGIPE, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei  
Orgânica do Município,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das  
Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Nossa  
Senhora das Dores, contará com duas instâncias colegiadas, sem prejuízo  
do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Para atender o disposto do “Caput” deste  
artigo, junto com o Conselho Municipal de Saúde, instituído por Lei  
específica, fica criada a Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde se reúne a cada  
quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais para avaliar  
a situação de saúde e propor as diretrizes para formulação da Política de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Saúde do Município, convocada pelo Poder Executivo e, extraordinariamente por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Quando da sua convocação deverá ser estabelecido o tema central da Conferência.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto.

§ 3º - O Prefeito Municipal expedirá mediante Decreto, Regimento Especial dispendo sobre a organização e funcionamento da Conferência, a ser elaborado por uma comissão instituída para este fim e designada pelo titular da pasta.

§ 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada após um período mínimo de 10 (dez) dias após o Edital de Convocação, período que deverá ser utilizado para os devidos preparativos.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE, em 30 de Dezembro de 2002.**

  
**Fernando Lima Costa**  
**Prefeito Municipal**